

PARECER DO CONTROLE INTERNO - CONTRATO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, e instados a nos manifestar quanto à formalização do **CONTRATO nº 003/2024/SEMUTRAN** decorrente do procedimento de **Registro de Preços, oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº 9/2024-001.PMA.SEMUTRAN**, nos termos da Lei federal nº 14.133/2021 e Decreto federal nº 11.462/2023, que tem por objeto a contratação do serviço de **Locação de 10 (dez) Veículos tipo Ônibus, com acessibilidade, ar condicionado, com o Fornecimento de equipamento específico para monitoramento de veículo em tempo real (rastreador), manutenção, seguro total e quilometragem livre, visando atender à população usuária do serviço de Transporte Público Coletivo do município de Ananindeua/PA**, em que a Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito de Ananindeua – SEMUTRAN celebrou contrato com a empresa **N DE F A ALVES LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI** (CNPJ: 36.457.533/0001-44), por 12 (doze) meses, cuja assinatura pelas partes se deu em 25/06/2024, sendo a mesma detentora da Ata de Registro de Preços - ARP nº 2024.001-SEMUTRAN.PMA.

Inicialmente, a Minuta do Contrato em alusão foi elaborada pela SEMUTRAN, integrando o Edital como anexo V (fls. 44/61), tendo sido aprovada pelo Parecer Jurídico nº 010/2024 da Procuradoria Geral do Município – PROGE (fls. 148/155), que se manifesta pela aprovação do procedimento na fase interna.

As informações contidas no Contrato supracitado, quanto a Dotação Orçamentária (cláusula sexta), condizem com a Reserva Orçamentária apresentada pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEPOF, inclusive no que tange à relação valor-quantitativo, conforme se extrai da Ata de Registro de Preços e dos demais documentos constantes nos autos.

Proc. Licitatório nº 18.800/2024-SEMUTRAN

Quanto ao valor global do contrato (cláusula quinta), este não ultrapassa o valor estimado na fase interna do procedimento e o valor/condições da Proposta da Contratada relativo aos itens contratados, sendo o valor: R\$-3.864.000,00 (três milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil reais), restando saldo na ARP.

Ademais, constam todas as cláusulas obrigatórias exigidas em um contrato administrativo. Vale ressaltar que o contrato foi vistoriado pela assessoria jurídica.

(X) Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que **o presente Contrato e suas cláusulas atendem às exigências do Art. 92 da Lei de Licitações 14.133/2021** e demais instrumentos correlatos. Remeta-se os autos ao gestor da SEMUTRAN para deliberação ulterior.

Ananindeua/PA, 03 de julho de 2024.